



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 030

-

DE 03 DE MAIO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº	02
PROC. Nº	PC 38/13

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento do Senhor Saleh Mahmud Abu Hamdeh e Senhora Carolina Hamdeh Tancredi, neste ato representados pela Senhora Salua Mahmud Saleh Abu Hamdeh, que têm a pretensão de instalarem um loteamento residencial no referido local.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão atestando que a área se enquadra na Lei Complementar nº 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

cm - 43

38
PROJETO DE LEI Nº 030

DE 03 DE MAIO DE 2013.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

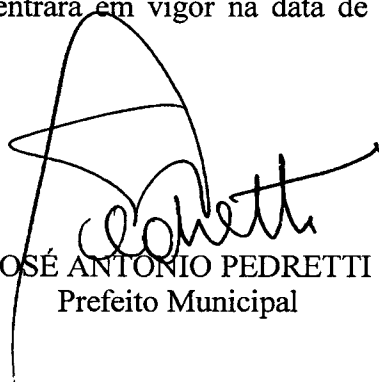
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 2.560, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

“Um imóvel rural, com a área de 46.467,60 metros quadrados ou 4,6467 hectares ou 1,9201 alqueires, encravado na Fazenda São Manoel, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: “tem início no marco 1(um) cravado no alinhamento da Rua Marechal Deodoro da Fonseca e com a propriedade de Jiyoudi Sakate, sob matrícula nº 2.583, de coordenadas E 444.265,58 e N 7.625.406,02, deste segue confrontando com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
M 1	M 2	165°47'51”	197,87	Imóvel da Matrícula nº 2.583
M 2	M 3	255°00'24”	35,58	Imóvel da Matrícula nº 2.583
M 3	M 4	165°20'44”	197,46	Imóvel da Matrícula nº 9.849
M 4	M 5	74°54'58”	186,67	Estrada Municipal
M 5	M 6	345°46'28”	196,82	Imóvel da Matrícula nº 12.582
M 6	M 7	256°06'39”	102,16	Imóvel da Matrícula nº 3.694 (49,88m) e Imóvel da Matrícula nº 8.319 (52,28 m)
M 7	M 8	345°01'32”	196,87	Imóvel da Matrícula nº 8.319
M 8	M 1	254°14'54”	47,75	Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

FL. Nº	03
PROC. Nº	PC 38/13